

Sumário

Actualidades

- Directiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro (Solvência II)
- Instituto de Seguros de Portugal realiza sessões de trabalho sobre modelos internos em Solvência II com mercado segurador

Actividade Regulatória Nacional

- Norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de Dezembro - Relato Financeiro dos Mediadores de Seguros ou de Resseguros
- Grupos de Trabalho Nacionais
- Seguros Obrigatórios
- Outra Legislação
- Regulamentação
- Outros Temas

Actividade Regulatória Internacional

- Síntese
- Propostas legislativas da Comissão Europeia para reforço da supervisão do sector financeiro: "Omnibus I"
- Jornal Oficial da UE
- Grupos de Trabalho do CEIOPS
- Outros Grupos de Trabalho

Consultas Públicas

Actualidades

Directiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro (Solvência II)

Foi publicada no Jornal Oficial da União Europeia, no passado dia 17 de Dezembro, a Directiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro, relativa ao acesso à actividade de seguros e resseguros e ao seu exercício, também denominada Solvência II.

Esta Directiva estabelece as normas que regem o acesso às actividades de seguro directo e resseguro e o seu exercício na Comunidade, a supervisão dos grupos de seguros e resseguros e o saneamento e a liquidação das empresas de seguro directo, sendo aplicável a partir de 1 de Novembro de 2012.

Encontram-se actualmente a decorrer as discussões no âmbito do grupo de trabalho técnico do Comité de Nível 2 (EIOPC) das medidas de execução da referida Directiva. O programa de trabalho foi construído tendo em vista a adopção pela Comissão, até ao final de Novembro de 2011 (ou seja um ano antes da data de aplicação da Directiva), das medidas de execução de nível 2 do regime Solvência II.

O texto da Directiva pode ser consultado em:

<http://www.isp.pt/winlib/cgi/winlibprx.exe?lang=&cap=7&skey=&thes0=49%2C14920%2C14922%2C14945&pesq=8&ckthes=on&ckbo=on&quid=%7B15BD5960%2D458A%2D4C18%2DBA03%2DD57D7FABB8E4%7D&doc=18726>. ■

Instituto de Seguros de Portugal realiza sessões de trabalho sobre modelos internos em Solvência II com mercado segurador

Um dos aspectos fundamentais do Solvência II consiste na possibilidade de utilização pelas empresas de seguros de modelos internos, totais ou parciais, para cálculo do requisito de capital de solvência (SCR). A utilização de tais modelos encontra-se sujeita a autorização prévia da autoridade de supervisão e a um conjunto exigente de testes e normas, tendentes a assegurar a elevada qualidade do modelo e dos mecanismos e procedimentos que lhe estão associados, bem como a sua efectiva utilização na gestão do negócio segurador.



Em reconhecimento da importância e da complexidade dos processos de desenvolvimento e aprovação de modelos internos, realizou-se, no dia 23 de Outubro de 2009, nas instalações do Instituto de Seguros de Portugal, uma sessão de trabalho técnica, sobre modelos internos, com as empresas de seguros nacionais.

Esta sessão de trabalho teve por objectivo a transmissão dos desenvolvimentos actuais a nível internacional quanto aos requisitos relevantes nesta matéria e a divulgação de alguns procedimentos a realizar a partir de 2010 relativos à preparação do processo de aprovação de modelos internos para o mercado português.

Na sequência desta sessão de trabalho iniciou-se em Dezembro de 2009 um [conjunto de quatro sessões técnicas de trabalho](#) dirigidas a responsáveis e especialistas de áreas de gestão de riscos e actuariais das empresas de seguros, actuários, consultores e auditores, para abordar, em maior detalhe, os requisitos que serão aplicáveis à utilização de modelos internos pelas empresas de seguros, no âmbito do regime Solvência II. A primeira sessão, efectuada a 14 de Dezembro, focou-se nos requisitos gerais de aprovação de Modelos Internos, baseando-se no documento do CEIOPS "[The procedure to be followed for the approval of an internal model](#)". A segunda sessão, realizada já em 2010, no dia 19 de Janeiro, abordou os aspectos quantitativos, nomeadamente os requisitos de qualidade estatística, de calibragem, de atribuição de ganhos e perdas e de validação. As últimas duas sessões estão previstas para os próximos dias 10 de Fevereiro e 10 de Março, e centrar-se-ão nos aspectos qualitativos e nas especificidades de modelos internos parciais, respectivamente.

Estas acções enquadram-se na política de estabelecimento de um adequado processo de comunicação entre o Instituto de Seguros de Portugal e os diferentes intervenientes no mercado, tendo vindo a suscitar um elevado interesse por parte dos mesmos. ■

Actividade Regulatória Nacional

Norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de Dezembro - Relato Financeiro dos Mediadores de Seguros ou de Resseguros

Na sequência da [Consulta Pública do ISP n.º 4/2009](#), foi publicada a [Norma Regulamentar n.º 15/2009-R, de 30 de Dezembro](#), referente ao Relato Financeiro dos Mediadores de Seguros ou de Resseguros.

Com a revogação do Plano Oficial de Contabilidade (POC) pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, os mediadores de seguros ou de resseguros que o aplicavam no contexto da respectiva actividade passam a adoptar o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), em linha com as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) e potenciando uma maior transparência e rigor no relato financeiro. Tratando-se de um plano de aplicação generalizada, o SNC não atende a algumas especificidades da actividade de mediação de seguros, pelo que se justifica a intervenção regulatória em análise.

Com efeito, esta Norma Regulamentar visa estabelecer os princípios aplicáveis ao relato financeiro dos mediadores de seguros ou de resseguros, designadamente no que se refere ao respectivo regime contabilístico e requisitos de divulgação adicionais, bem como ao reporte ao Instituto de Seguros de Portugal.

Neste sentido, da Norma Regulamentar constam quatro capítulos principais que dizem respeito, designadamente, ao "Regime Contabilístico", aos "Requisitos de divulgação adicionais", à "Publicação dos documentos de prestação de contas" e ao "Reporte" ao Instituto de Seguros de Portugal.

A referida Norma Regulamentar entrou em vigor no dia 13 de Janeiro de 2010 e é aplicável a partir do primeiro exercício que se inicia em ou após 1 de Janeiro de 2010. ■

Grupos de Trabalho Nacionais

[Grupo de trabalho para elaboração de orientações técnicas relativas aos mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões - gestão de riscos e controlo interno](#)

Na sequência da publicação da Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de Junho, relativa aos “Mecanismos de governação no âmbito dos fundos de pensões - gestão de riscos e controlo interno”, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) decidiu constituir um grupo de trabalho para a elaboração de um conjunto de orientações técnicas sobre esta matéria. Este grupo congrega representantes das principais instituições representativas dos intervenientes do mercado de fundos de pensões e relevantes para a matéria em apreço, designadamente, a Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIPP), a Associação Portuguesa de Seguradores (APS) e a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

O grupo de trabalho deu início à sua actividade no dia 20 de Novembro de 2009, através da realização de uma reunião com os vários intervenientes, com vista à discussão do âmbito e objectivos do grupo e definição do método de trabalho. ■

Seguros Obrigatórios

Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro, - Define o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direcção das actividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), independentemente da designação adoptada e forma de exploração, bem como determinadas regras sobre o seu funcionamento.

O n.º 1 do artigo 15.º estabelece que as instalações desportivas onde decorram actividades abrangidas pelo Decreto-Lei devem dispor de um seguro nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro. Por seu turno, o n.º 2 do artigo 15.º determina que a informação sobre a existência do seguro deve estar afixada, em cada instalação desportiva, em local visível para os utentes. A falta do seguro bem como a falta de afixação da informação sobre a respectiva existência constituem contra-ordenação.

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de Outubro, - Aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia.

Prevê o artigo 10.º do diploma que o detentor de qualquer animal perigoso ou potencialmente perigoso é obrigado a possuir um seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os danos causados por este. ■

Outra Legislação

Portaria n.º 1163/2009, de 6 de Outubro - Fixa as condições mínimas, os limites de capital e os riscos cobertos do seguro contra acidentes pessoais dos bombeiros profissionais e voluntários e revoga a **Portaria n.º 35/99, de 21 de Janeiro**.

Decreto-Lei n.º 292/2009, de 13 de Outubro - No uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 123.º da **Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro**, estabelece o regime fiscal aplicável a produtos comercializados pelas empresas seguradoras, pelas sociedades gestoras de fundos de pensões e pelas associações mutualistas, alterando também para 15 de Julho o prazo de envio, por transmissão electrónica de dados, das declarações que integram a informação empresarial simplificada.

Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de Outubro, - No uso da autorização legislativa concedida pela **Lei n.º 76/2009, de 13 de Agosto**, altera o Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de Novembro**.

Declaração de Rectificação n.º 77/2009, de 15 de Outubro, publicada no Diário da República n.º 200, de 15 de Outubro, 1.ª série - Rectifica o **Decreto-Lei n.º 222/2009, de 11 de Setembro**, que estabelece medidas de protecção do consumidor na celebração de contratos de seguro de vida associados ao crédito à habitação e procede à 9.ª alteração ao **Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro**.

NEWSLETTER

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2009, publicado no Diário da República n.º 227, de 23 de Novembro, 2.ª série - Define regras técnicas e procedimentos relativos à protecção, pelas instituições de pagamento, dos fundos recebidos dos utilizadores de serviços de pagamento, com vista à aplicação do artigo 32.º do regime jurídico que regula o acesso à actividade das instituições de pagamento e a prestação de serviços de pagamento.

Resolução da Assembleia da República n.º 112/2009, de 18 de Dezembro, - Prorrogação do prazo da entrada em vigor do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Portaria n.º 1455/2009, de 30 de Dezembro - Estabelece as taxas a favor do Instituto de Seguros de Portugal. ■

Regulamentação

Norma Regulamentar n.º 13/2009-R, de 12 de Novembro, publicada no Diário da República n.º 232, de 30 de Novembro, 2.ª Série, Parte E - Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no 1.º trimestre de 2010.

Norma Regulamentar n.º 14/2009-R, de 23 de Dezembro, publicada no Diário da República n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, 2.ª Série, Parte E - Difere para o exercício de 2010 a aplicação da excepção prevista para o cálculo das responsabilidades passadas assumidas pelas empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões com benefícios pós-emprego. ■

Outros Temas

Circulares

No quarto trimestre de 2009, o ISP publicou ainda a seguinte Circular:

Circular n.º 11/2009, de 3 de Dezembro - Divulga os valores actualizados referentes aos limiares relevantes para determinação dos limites mínimos do fundo de garantia das empresas de resseguros. ■

Actividade Regulatória Internacional

Síntese

As discussões no grupo de trabalho técnico do Comité de Nível 2 (EIOPC) que haviam tido início em Maio foram retomadas no passado mês de Outubro, em linha com o planeamento da **Comissão Europeia**.



Na reunião de Outubro discutiu-se, entre outros temas, o programa de trabalho para aquele grupo tendo em vista a adopção, até ao final de Novembro de 2011, das medidas de Nível 2 do regime Solvência II. No mês de Dezembro realizaram-se duas reuniões adicionais nas quais se iniciaram as discussões dos primeiros esboços de textos das referidas medidas de execução.

No contexto da preparação das propostas legislativas da Comissão Europeia no âmbito do tema "*Packaged Retail Investment Products*", foi organizado um *workshop* técnico, a 22 de Outubro de 2009, que contou com a participação da indústria e de representantes dos consumidores. A acta do encontro, bem como uma nota de actualização sobre o progresso do dossiê, podem ser consultadas em:

http://ec.europa.eu/internal_market/finservices-retail/investment_products_en.htm.

A Comissão Europeia (*DG Competition*) promoveu uma consulta pública intitulada "*Review of the competition rules applicable to agreements in the insurance sector*", que submeteu a apreciação um projecto de regulamento da Comissão, relativo à aplicação do artigo 81.º, n.º 3, do Tratado que institui a Comunidade Europeia a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas no sector dos seguros. A referida consulta pública decorreu entre 5 de Outubro e 30 de Novembro de 2009, podendo ser obtida mais informação sobre o tema em:

http://ec.europa.eu/competition/consultations/2009_insurance/index.html e

http://ec.europa.eu/competition/sectors/financial_services/insurance.html.

A Comissão Europeia (*DG MARKT*) lançou uma outra consulta pública ("*Consultation regarding the Review of the Financial Conglomerates Directive*") sobre a revisão da Directiva n.º 2002/87/EC (Conglomerados Financeiros).

O prazo para submissão de comentários terminou em 15 de Janeiro de 2010. Mais informação sobre o tema pode ser consultada em:

http://ec.europa.eu/internal_market/consultations/2009/fcd_review_en.htm.

O Comité de Seguros e Pensões Privadas (*Insurance and Private Pensions Committee*) da OCDE realizou a sua 84.ª reunião, tendo sido abordados diversos temas de relevo para o sector segurador e de fundos de pensões, de entre os quais se destacam:

- Apresentação e discussão da segunda parte do relatório sobre o impacto da crise financeira no sector segurador;
- Análise de questões ligadas à eficiência e eficácia da regulação, em matérias como a inovação financeira;
- Discussão acerca da importância da definição de metodologias adequadas de financiamento para catástrofes de grande escala;
- Importância da educação financeira para o adequado funcionamento do sector segurador, com destaque para o papel dos intermediários;
- Discussão da versão revista do documento "*OECD Guidelines for Insurer's Governance*".

ORGANISATION
FOR ECONOMIC
CO-OPERATION
AND DEVELOPMENT



É ainda de referir que o grupo de trabalho sobre pensões privadas da OCDE publicou, durante o último trimestre de 2009, os seguintes trabalhos/estudos:

- "[Private pensions need long-term, appropriate performance benchmarks](#)";
- "[Private pensions in Latin America have emerged stronger after the financial and economic crisis](#)";
- "[2008 Survey of Investment Regulation of Pension Funds](#)";
- "[Pension Market in Focus \(#6 October\)](#)"; e
- "[OECD Journal: Financial Market Trends](#)".

O FATF-GAFI (Grupo de Acção Financeira Internacional) publicou, em 19 de Outubro, o relatório "*Risk-Based Approach: Guidance for the Life Insurance Sector*", que integra um conjunto de directrizes para o sector, no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo. O documento pode ser obtido em: <http://www.fatf-gafi.org/dataoecd/0/15/43905397.pdf>.

Em 26 de Outubro, o FATF-GAFI divulgou também o documento "*Money Laundering and Terrorist Financing in the Securities Sector*", com referências à actividade seguradora. O texto encontra-se disponível em <http://www.fatf-gafi.org/dataoecd/32/31/43948586.pdf>.

A *Anti Money Laundering Task Force* dos três Comitês de nível 3 (CEBS, CESR e CEIOPS) publicou, em 15 de Outubro de 2009, o documento intitulado "*Compendium Paper on the supervisory implementation practices across EU Member States of the Third Money Laundering Directive (2005/60/EC)*", com enfoque nas práticas de supervisão dos Estados membros da União Europeia no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

A nota de imprensa e o texto em apreço podem ser consultados, respectivamente, em: <http://www.ceiops.eu/media/files/pressreleases/3L3-AML-TF-press-release-3L3-Compendium-Paper-supervisory-implementation-practices-re-3-MLD.pdf> e <http://www.ceiops.eu/media/files/publications/reports/3L3-AML-TF-Compendium-Paper-supervisory-implementation-practices-re-3MLD.pdf>.

Propostas legislativas da Comissão Europeia para reforço da supervisão do sector financeiro: "Omnibus I"

Na sequência da divulgação pela Comissão Europeia, em 23 de Setembro de 2009, de um pacote de medidas legislativas com vista a contribuir para o reforço da supervisão do sector financeiro na União Europeia, foi publicada em 26 de Outubro, a título complementar, a Proposta de Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que visa alterar as Directivas n.º 1998/26/CE, 2002/87/CE, 2003/6/CE, 2003/41/CE, 2003/71/CE, 2004/39/CE, 2004/109/CE, 2005/60/CE, 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2009/65/CE, no que diz respeito às competências das futuras Autoridade Bancária Europeia, Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados [COM (2009) 576 final, também designada por "Omnibus I"].

Em concreto, no que concerne aos sectores Segurador e de Fundos de Pensões, destacam-se as propostas referentes à alteração das Directivas n.º 2002/87/CE (Conglomerados Financeiros), n.º 2003/41/CE (Instituições de Realização de Planos de Pensões Profissionais) e n.º 2005/60/CE (Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo).

A Comissão Europeia anunciou igualmente a intenção de avançar com propostas de alteração à Directiva Solvência II, uma vez que esta já foi objecto de publicação no Jornal Oficial da União Europeia. Sobre a Directiva n.º 2002/92/CE, relativa à Mediação de Seguros, refira-se que esta será objecto de revisão a iniciar em 2010. Neste sentido, nenhuma destas Directivas consta do texto em apreço, devendo apenas vir a ser abordadas naquela a que designa já por "Omnibus II".

A proposta de Directiva "Omnibus I", que se encontra em apreciação pelo grupo de trabalho do Conselho constituído para o efeito (agora no âmbito da Presidência Espanhola da União Europeia), pode ser consultada, na versão portuguesa, em:

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2009:0576:FIN:PT:DOC>

Para informações adicionais sobre este dossiê comunitário consultar:

http://ec.europa.eu/internal_market/finances/committees/index_en.htm#committee. ■



No Jornal Oficial da União Europeia foram publicados:

Directiva 2009/103/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, relativa ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade (JO L 263 de 07/10/2009).

Regulamento (CE) n.º 937/2009 da Comissão, de 7 de Outubro de 2009, Regulamento (CE) n.º 954/2009 da Comissão, de 13 de Outubro de 2009, Regulamento (CE) n.º 1033/2009 da Comissão, de 28 de Outubro de 2009, Regulamento (CE) n.º 1102/2009 da Comissão, de 16 de Novembro de 2009, Regulamento (UE) n.º 1220/2009 da Comissão, de 14 de Dezembro de 2009 e Regulamento (UE) n.º 1286/2009 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que alteram, respectivamente, pela 113.ª, 114.ª, 115.ª, 116.ª, 117.ª e 118.ª vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas a Osama Bin Laden, à rede Al-Qaida e aos talibã (JO L 264 de 08/10/2009, JO L 269 de 14/10/2009, JO L 283 de 30/10/2009, JO L 303 de 18/11/2009, JO L 328 de 15/12/2009 e JO L 346 de 23/12/2009).

Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 680/2009 do Conselho, de 27 de Julho de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 423/2007, que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 265 de 09/10/2009).

Posição Comum 2009/788/PESC do Conselho, de 27 de Outubro de 2009, que impõe medidas restritivas contra a República da Guiné (JO L 281 de 28/10/2009).

Regulamento (CE) n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009, relativo às agências de notação de risco (JO L 302 de 17/11/2009).

Regulamento (CE) n.º 1100/2009 do Conselho, de 17 de Novembro de 2009, que dá execução ao n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga a Decisão 2008/475/CE (JO L 303 de 18/11/2009).

Decisão 2009/840/PESC do Conselho, de 17 de Novembro de 2009, que dá execução à Posição Comum 2007/140/PESC que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 303 de 18/11/2009).

Regulamento (CE) n.º 1136/2009 da Comissão, de 25 de Novembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Norma Internacional de Relato Financeiro (IFRS) 1 (JO L 311 de 26/11/2009).

Regulamento (CE) n.º 1142/2009 da Comissão, de 26 de Novembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Interpretação 17 do *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) (JO L 312 de 27/11/2009).

Regulamento (CE) n.º 1164/2009 da Comissão, de 27 de Novembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Interpretação 18 do *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) (JO L 314 de 01/12/2009).

Regulamento (CE) n.º 1165/2009 da Comissão, de 27 de Novembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta certas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) 4 e 7 (JO L 314 de 01/12/2009).

Regulamento (CE) n.º 1171/2009 da Comissão, de 30 de Novembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que adopta determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à Interpretação 9 do *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e à Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 39 (JO L 314 de 01/12/2009).

Regulamento (UE) n.º 1227/2009 do Conselho, de 15 de Dezembro de 2009, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1859/2005 que institui certas medidas restritivas aplicáveis ao Uzbequistão (JO L 330 de 16/12/2009).

Regulamento (UE) n.º 1228/2009 do Conselho, de 15 de Dezembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão (JO L 330 de 16/12/2009).

Decisão 2009/969/PESC do Conselho, de 15 de Dezembro de 2009, que prorroga as medidas restritivas contra alguns altos funcionários da Bielorrússia previstas na Posição Comum 2006/276/PESC, e revoga a Posição Comum 2009/314/PESC (JO L 332 de 17/12/2009).

Regulamento (UE) n.º 1267/2009 da Comissão, de 18 de Dezembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 194/2008 do Conselho que renova e reforça as medidas restritivas aplicáveis à Birmânia/Mianmar (JO L 339 de 22/12/2009).

Regulamento (UE) n.º 1283/2009 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 329/2007, que institui medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia (JO L 346 de 23/12/2009).

Regulamento (UE) n.º 1284/2009 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que institui certas medidas restritivas específicas contra a República da Guiné (JO L 346 de 23/12/2009).

Regulamento de Execução (UE) n.º 1285/2009 do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que dá execução ao n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2580/2001 relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 501/2009 (JO L 346 de 23/12/2009).

Decisão 2009/1002/PESC do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que altera a Posição Comum 2006/795/PESC relativa a medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia (JO L 346 de 23/12/2009).

Decisão 2009/1003/PESC do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que altera a Posição Comum 2009/788/PESC que impõe medidas restritivas contra a República da Guiné (JO L 346 de 23/12/2009).

Decisão 2009/1004/PESC do Conselho, de 22 de Dezembro de 2009, que actualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo (JO L 346 de 23/12/2009). ■



Grupos de Trabalho do CEIOPS

No seguimento dos trabalhos de aconselhamento à Comissão Europeia das medidas de execução de nível 2 que o CEIOPS tem vindo a desenvolver ao longo do ano, decorreu, entre 2 de Novembro e 11 de Dezembro, o período de [consulta pública do terceiro conjunto de documentos](#). Assim sendo, durante o último trimestre de 2009 os grupos de trabalho focaram-se, essencialmente, no tratamento e processamento dos comentários efectuados pelas várias partes interessadas.

Estes documentos foram entretanto ultimados de modo a serem enviados à Comissão Europeia, após terem sido aprovados na *Members' Meeting* do CEIOPS realizada no final do mês de Janeiro.

Em paralelo, foram submetidas à Comissão Europeia, a 10 de Novembro, as versões finais dos documentos colocados em consulta pública na primeira e segunda fases. Estes documentos irão servir de base às discussões sobre o texto final das medidas de execução de nível 2, sob a égide da Comissão Europeia.

Os grupos de trabalho começaram também já a debruçar-se sobre alguns dos temas que deverão ser abordados ao nível 3 para efeitos de definição e orientações.

Tendo em conta o calendário geral de desenvolvimento do regime Solvência II, os grupos de trabalho deram início ao desenvolvimento das especificações técnicas para efeitos do 5.º exercício de estudo de impacto quantitativo (QIS 5).

Financial Requirements Expert Group (FinReq)

Durante o trimestre em análise, deu-se início ao trabalho de duas *task forces* dedicadas a temas específicos, de especial relevância no âmbito do novo regime de solvência:

- *CAT task force* - equipa de trabalho conjunta entre o CEIOPS e *stakeholders* (representantes de empresas com *know-how* nesta matéria, nomeadamente as principais resseguradoras mundiais), que tem por objectivo a definição de cenários de catástrofe ("*CAT scenarios*") a nível europeu, devendo os mesmos ser incorporados e testados no exercício QIS 5;
- *Illiquidity Premium task force* - equipa de trabalho que tem por objectivo definir questões ligadas à estrutura temporal de taxas de juro a utilizar no desconto das provisões técnicas (obrigações do Tesouro ou *swaps*), ao método de extrapolação da curva para horizontes temporais mais longos e à definição, metodologia de cálculo e aplicação de um prémio de liquidez a ter em conta no desconto das provisões técnicas.

Internal Models Expert Group (IntMod)

Para além das tarefas associadas à preparação do aconselhamento sobre as medidas de execução de nível 2, para envio à Comissão Europeia, o grupo de trabalho preparou e submeteu já a [consulta pública](#) um conjunto de orientações de nível 3 relativas à fase de pré-pedido de autorização de modelos internos (CP 80).

Internal Governance, Supervisory Review and Reporting Expert Group (IGSRR)

No âmbito deste grupo de trabalho foi criada uma *Task Force* de tecnologias de informação (*IT Task Force*), com o objectivo de definir os aspectos tecnológicos relacionados com o reporte de informação de supervisão em ambiente Solvência II, quer por parte das empresas de seguros às autoridades de supervisão nacionais, quer por parte destas últimas à futura autoridade europeia de supervisão de seguros e de fundos de pensões (EIOPA).

Os aspectos tecnológicos referidos compreendem não apenas a definição do formato dos ficheiros electrónicos de informação quantitativa e qualitativa, mas também as questões relacionadas com o seu armazenamento em bases de dados, tendo como preocupação garantir a segurança da informação a reportar, a facilidade de utilização da mesma para efeitos de supervisão e a relação custo/benefício das possíveis soluções.

O grupo de trabalho está já a estabelecer prioridades para os temas a abordar em termos de orientações de nível 3, sendo de salientar o trabalho a efectuar ao nível da definição dos *templates* relativos à informação quantitativa a reportar no âmbito do reporte à autoridade de supervisão e o desenvolvimento do processo de supervisão.

Insurance Group Supervision Committee (IGSC)

A 17 de Novembro de 2009, o IGSC realizou um seminário com vista a proporcionar uma visão geral dos diferentes aspectos do futuro quadro legal em termos de supervisão dos grupos de seguros, com especial enfoque na questão da equivalência, tendo o ISP apresentado nesse âmbito a temática do funcionamento dos Colégios de Supervisores em regime normal e em situações de crise.

A 30 de Novembro o IGSC colocou em [consulta pública](#) (a decorrer até 5 de Fevereiro de 2010) propostas de medidas de execução de nível 2 relativas aos critérios técnicos para aferir a equivalência de países terceiros relativamente ao resseguro (cf. Artigo 172.º da Directiva 2009/138/EC) e supervisão de grupo (cf. Artigos 227.º e 260.º da mesma directiva) (CP 78).

Ao nível do desenvolvimento de orientações de nível 3, o IGSC está a trabalhar nas matérias relacionadas com o reporte ao supervisor de informação ao nível do grupo, o sistema de governação e os pedidos de autorização para os modelos internos.

Financial Stability Committee (FSC)

De entre as actividades desenvolvidas pelo FSC durante o último trimestre de 2009, são de salientar as seguintes:

- Conclusão, revisão e publicação do relatório semestral de estabilidade financeira do sector segurador e de fundos de pensões europeu (*Autumn Financial Stability Report*, disponível para consulta em <http://www.ceiops.eu/media/files/publications/reports/Fin-Stability-autumn-2009/CEIOPS-second-bi-annual-Financial-Stability-Report-2009-20091210.pdf>);
- Conclusão da documentação e restante material de suporte necessários ao desenvolvimento de um exercício de *stress testing* a nível europeu, assim como o lançamento do exercício e coordenação do desenvolvimento do mesmo;
- Colaboração com a *3L3 Task Force on Cross-Sectoral Risks to Financial Stability* na produção de um segundo relatório acerca de riscos que afectam transversalmente os vários sectores financeiros.

Occupational Pensions Committee (OPC)

Durante o trimestre em análise iniciaram-se dois novos trabalhos: um relativo ao conjunto de informação a prestar a membros e beneficiários de fundos de pensões profissionais e o outro referente ao reporte às autoridades de supervisão.

O primeiro destes trabalhos pretende analisar o conjunto de requisitos adicionais que os Estados-membros exigem em situações de actividade transfronteiriça na gestão de planos de pensões profissionais e as respectivas consequências em termos de livre concorrência, enquanto o segundo pretende analisar as relações entre os requisitos de reporte às autoridades de supervisão e o tipo de regime de supervisão.

O OPC debruçou-se igualmente sobre a questão do controlo interno dos fundos de pensões profissionais, tendo sido apresentada uma primeira versão do questionário a enviar aos Estados membros.

Committee on Consumer Protection (CCP)

Em relação aos "*Packaged Retail Investment Products*", na sequência da Comunicação da Comissão Europeia emitida em Abril de 2009 e da divulgação do estudo elaborado pelo CEIOPS intitulado "[Report on National Measures regarding Disclosure Requirements for Unit-Linked Life Insurance Products, which are additional to the Minimum Requirements of the CLD and the IMD](#)", o CEIOPS coordenou, com os seus congéneres CEBS e CESR, o envio conjunto de três relatórios subordinados ao tema em apreço (um da autoria de cada Comité) aos serviços da Comissão.

O contributo preliminar do CEIOPS materializou o trabalho desenvolvido por uma *task force* especificamente constituída com a finalidade de analisar quais os produtos do sector dos seguros e dos fundos de pensões susceptíveis de integrar o conceito de "pacotes de produtos financeiros de retalho" e, conseqüentemente, o âmbito das propostas legislativas comunitárias que deverão ser conhecidas no decurso de 2010. Adicionalmente, o documento contemplou os comentários do CEIOPS no que diz respeito a duas das futuras áreas de intervenção (i.e., práticas de comercialização e transparência).

Os Comités de Nível 3 irão continuar a prestar o seu contributo ao nível do aconselhamento técnico, de forma articulada, à Comissão Europeia, aguardando-se a publicação das suas propostas no âmbito deste dossiê. Foi também recentemente encomendada, pela Comissão, a elaboração de um estudo de impacto que incidirá sobre a análise de custos e benefícios relativamente às alterações projectadas ao nível das regras de distribuição, no que concerne os produtos de seguros com componente de investimento e outros "pacotes de produtos financeiros de retalho" que não integrem a Directiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros. ■

Outros Grupos de Trabalho

Joint Committee on Financial Conglomerates (JCFC)

No seguimento de um processo de consulta pública, o JCFC aprovou, em Outubro, o [aconselhamento final](#) para a Comissão Europeia relativo à revisão da Directiva dos Conglomerados Financeiros (FCD), o qual inclui recomendações no sentido de, nomeadamente, alterar a definição de *holding* de forma a assegurar que a aplicação das directivas de grupo sectoriais é suplementada pela aplicação da FCD, independentemente da estrutura do grupo, e a possibilidade de os supervisores dispensarem a aplicação da FCD a grupos pequenos e heterogêneos se tal se justifique face ao seu perfil de risco.

O processo de consulta pública mostrou que, em termos gerais, a proposta de aconselhamento teve uma recepção positiva, embora tenham sido demonstradas algumas preocupações, designadamente no que respeita à consistência com o projecto Solvência II.

Foram igualmente discutidas as áreas consideradas adequadas para desenvolvimento de possíveis orientações técnicas futuras vinculativas no âmbito dos Conglomerados Financeiros.

3L3 Task Force on Internal Governance (TFIG)

O [relatório](#) contendo a análise das diferenças observadas entre a regulamentação dos sectores segurador, bancário e de valores mobiliários relativamente à temática da governação interna, assim como o respectivo [documento de pedido de fundamentação](#), foram aprovados e submetidos a um processo de "Call for Evidence", o qual irá decorrer até 9 de Abril de 2010.

No relatório, a TFIG põe à consideração dos respondentes um conjunto de áreas sobre as quais considera que a existência de recomendações, a adoptar ao nível de cada um dos três sectores, fomentariam a harmonização das práticas nesta matéria, designadamente:

- Gestão de conflitos de interesses;
- Políticas, processos e procedimentos relacionados com os riscos cobertos pelos sistemas de gestão de riscos;
- A forma como as funções de gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna podem ser "independentes" à luz dos diferentes requisitos sectoriais;
- O processo de supervisão.



O objectivo é obter comentários não apenas em relação às áreas propostas, mas também sobre a existência de regras conflitantes ou de encargos de implementação decorrentes da existência de diferenças na regulamentação aplicável aos três sectores, os quais devam ser remediados.

European Enforcers Coordination Sessions (EECS)

A EECS continuou a analisar e a discutir os casos apresentados pelos diferentes membros que exercem funções de *enforcers* de modo a alcançar um elevado nível de coordenação e convergência das decisões de *enforcement* das IAS/IFRS.

Dever-se-á ainda salientar o facto de que estão em curso algumas discussões específicas relacionadas, nomeadamente, com a aplicação da hierarquia do justo valor na avaliação dos instrumentos financeiros e determinação de mercado activo.

Grupo de Peritos sobre Seguro Automóvel

A 27 de Outubro de 2009 efectuou-se nova reunião - a frequência destas reuniões é tendencialmente anual - do Grupo em referência, o qual tem por função colaborar com a Comissão Europeia na interpretação e monitorização da aplicação do *acquis communautaire* em matéria de seguro automóvel.

Na reunião foram referidas as conclusões preliminares da Consulta Pública efectuada pela Comissão Europeia (em Abril de 2009) sobre "Compensação das Vítimas de Acidentes de Viação Transfronteiras na UE" (na sequência do processo de aprovação do chamado Regulamento CE "Roma II", 864/2007, de 11 de Julho de 2007, relativo à lei aplicável às obrigações extra-contratuais), de onde resultou não serem os Estados-membros favoráveis a uma intervenção comunitária significativa na matéria para já, uma vez ter decorrido tão pouco tempo desde a entrada em vigor daquele Regulamento (11 de Janeiro de 2009).

Foram abordadas dificuldades de aplicação nalguns dos Estados membros (que não Portugal) do regime fixado na 5.ª Directiva do Seguro Automóvel para os veículos para exportação (Artigo 4.º, n.º 4 da Directiva 2005/14/CE, aditando um Artigo 4.º-A à Terceira Directiva do Seguro Automóvel, 90/232/CE), regime cujo *pivot* operacional é a consideração do local do risco do veículo - para o efeito da colocação do risco em seguradora autorizada - como sendo o Estado-membro de destino do veículo (e não o Estado-membro da origem do mesmo) nos 30 dias posteriores à aquisição do veículo. ■

CONSULTAS PÚBLICAS

Instituto de Seguros de Portugal (ISP)

- Consulta Pública n.º 1/2010, de 19 de Janeiro de 2010 - "Projecto de Norma Regulamentar - Publicidade", até 15 de Fevereiro de 2010

<http://www.isp.pt/NR/exeres/6BFACB75-266F-41AE-9168-AF10C11D99B7.htm>

- Consulta Pública n.º 2/2010, de 29 de Janeiro de 2010 - "Projectos de Norma Regulamentar e de Circular sobre Políticas de Remuneração", até 19 de Fevereiro de 2010

<http://www.isp.pt/NR/exeres/2DF13087-D116-47FF-A880-D381A32CC5B4.htm>

Committee of European Insurance and Occupational Pensions Supervisors (CEIOPS)

- *Consultation Paper no. 78 - "Draft Level 2 Advice on Technical Criteria for assessing 3rd country equivalence in relation to art. 172, 227 and 260"*, até 5 de Fevereiro de 2010

<http://www.ceiops.eu/media/files/consultations/consultationpapers/CP78/CEIOPS-CP-78-09-L2-Advice-Equivalence-for-reinsurance-and-group-supervision.pdf>

NEWSLETTER

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

- *Consultation Paper no. 80 - "Draft CEIOPS Level 3 Guidance on Solvency II: Pre-application process for Internal Models"*, até 8 de Março de 2010

<http://www.ceiops.eu/index.php?option=content&task=view&id=702>

- *"Call for Evidence on cross sectoral internal governance issues"*, até 9 de Abril de 2010

<http://www.ceiops.eu/index.php?option=content&task=view&id=694>

Comissão Europeia

- *"Consultation on the Study on tying and other potentially unfair commercial practices in the retail financial service sector"*, até 14 de Abril de 2010

http://ec.europa.eu/internal_market/consultations/2010/tying_en.htm